



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 248/2022 - CIB

Goiânia, 26 de outubro de 2022

Homologa Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador de Municípios do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Goiás, e estabelece normas de ordem pública e interesse social para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos das Constituições da República e do Estado de Goiás, e dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - anexo LXXIX, que dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 18 outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar conforme pactuado em Reunião Ordinária, do dia 20 de outubro de 2022, a pactuação dos Municípios em Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 023/2021 – CIB, de 18 de março de 2021. São eles:

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
Região Central	Caturai
Região Centro Sul	Aragoiânia, São Miguel do Araguaia
Região Entorno Sul	Cidade Ocidental
Região São Patrício I	Morro Agudo de Goiás, Nova América, Uruana, São Luiz do Norte, Uirapuru
Região Pireneus	Corumbá de Goiás, Campo Limpo de Goiás.
Região Rio Vermelho	Goiás, Heitorai, Nova Crixás, Araguapaz, Matrinchã.

Região Serra da Mesa	Colinas do Sul, Alto Horizonte, Hidrolina, Niquelândia.
Região Nordeste I	Campos Belos.
Região São Patrício II	Itaguaru, Mimoso, Goianésia, Padre Bernardo, Vila Propício.
Região Oeste I	Arenópolis, Iporá, Palestina de Goiás, Israelândia, Novo Brasil, Fazenda Nova, Jaupaci, Baliza.
Região Oeste II	Palmeiras de Goiás, Sanclerlândia, Aurilândia, Palminópolis, Turvânia, São João da Paraúna, Buriti de Goiás.
Região Sudoeste I	Aparecida do Rio Doce, Itajá, Caçu, Porteirão, Itarumã, Paranaiguara, Lagoa Santa, São Simão.
Região Sudoeste II	Santa Rita do Araguaia, Doverlândia, Portelândia, Perolândia, Jataí, Mineiros.
Região Sul	Gouvelândia, Aloândia, Inaciolândia, Goiatuba, Panamá, Morrinhos.
Região Estrada de Ferro	Caldas Novas, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Pires do Rio, Três Ranchos, Urutaí, Ipameri.
Região Nordeste II	Alvorada do Norte, Posse, Buritinópolis, Iaciara.
Região Norte	Novo Planalto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 27/10/2022, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034857721** e o código CRC **E34F9BF1**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010060295



SEI 000034857721